



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2026.

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2026 – PROCESSO Nº 212/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Objeto: Contratação de empresa especializada de lava jato, polimento e limpeza veicular, conforme termo de referência. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 08:30 horas (horário de Brasília) do dia 08 de setembro de 2026. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br www.gov.br/pncp/pt-br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacao@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 14 de agosto de 2026

MARCIEL DE PAULA SOUZA

Pregoeiro



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 031/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base no inciso VI, do art. 1º, da Lei nº 5.183, de 08 de setembro de 2005, de acordo com os arts. XIII e XIV, alíneas "a" e "b", do art. 9º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições, e art. 1º, da Deliberação Normativa COPAM nº 250, de 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições dos municípios no licenciamento ambiental consideram-se atividades ou empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental, concede à empresa abaixo relacionada a Dispensa de Licenciamento Ambiental em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Empreendedor: Abelha Auto Peças Comércio de Peças de Frutal Ltda

Empreendimento: Abelha Auto Peças Comércio de Peças de Frutal Ltda

CNPJ: 10.628.723/0001-93

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1081, Bairro Progresso, CEP: 38.204-294, Frutal-MG

Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: (LAT) 20°01'48.84"S, (LONG) 48°54'59.16"O

Fator locacional resultante: 0

Classe predominante resultante: Não Passível

Processo Administrativo Licenciamento: 6697/2026

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-05-16-0	Descaracterização de veículos	Capacidade instalada	2,000	veículo/dia

Validade de 10 anos (s), com vencimento em 10/08/2036.

Documento assinado por FABIANO VIEIRA:98418530600
Assinado de forma digital por FABIANO VIEIRA:98418530600
Dados: 2026.08.10 07:49:54 -03'00'

FABIANO VIEIRA
Secretário Municipal do Meio Ambiente de Frutal - SEMMA, em 10/08/2026.



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 031/2026

Condicionantes:

- 1 – Apresentar o PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos) e executá-lo através dos comprovantes de destinação dos resíduos. **(Anualmente).**
- 2 – Apresentar o Certificado do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) e posteriormente apresentar sua renovação após o vencimento. **(90 dias, posteriormente 30 dias após o vencimento).**
- 3 – Apresentar o documento da concessionária do tratamento de esgoto que comprova que o empreendimento precisa aderir ou está dispensado do PRECEND (Programa de Recebimento e Controle de Efluentes Para Uso Não Domésticos) de acordo com a Resolução nº 40/2013 da ARSAE-MG. **(60 dias).**
- 4 – Realizar a manutenção e limpeza da caixa separadora de água e óleo do empreendimento. **(Durante a vigência da licença).**

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

É importante a ressalva que os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Município. Todos os prazos devem ser comprovados mediante protocolo junto a SEMMA, valendo para o mérito a data referente ao protocolo.